



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 142/96, DE 18 DE JANEIRO DE 1.996.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A DOAR 1.000 KGs. DE SEMENTE DE  
FEIJÃO."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal  
de Engenho Velho - RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER,  
em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV da Lei Orgânica do Municí-  
pio que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal  
a doar a quantia de 1.000 Kgs. de semente de feijão aos agricultores  
de nosso município que foram duramente atingidos pela estiagem.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei  
correrão por conta da Seguinte Unidade Orçamentária: Departamento Muni-  
cipal de Agricultura, Indústria e Comércio - Promoção e Extensão Rural-  
Fomento da Produção Agrária - Material de Consumo.

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ENGENHO VELHO, aos 18 de janeiro de 1.996.

  
Prof. JOEL JOÃO CARINI  
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

P/P. Claudinei José Alba

Aux. Administ.